



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 328 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001090/2007 - 12.134, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **GILBERTO COSCRATO**, casado, agropecuarista, inscrito no CPF nº _____ SSP-SP, por **12 (doze) anos** o uso das águas do **Córrego Vau do Espraído**, no trecho localizado na **Fazenda Santo Antônio**, no município de **Firminópolis**, Estado de Goiás, **para acumulação de água em uma barragem.**

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano**, para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.**

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica e o Projeto da Barragem realizados pela **ENGENHEIRA AGRÔNOMA MARIA DE LOURDES CAETANO, CREA-GO Nº 7817/D**, a qual torna-se **Responsável Técnica** perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A barragem possui um volume acumulado útil mínimo de **64.191,34 m³ (sessenta e quatro mil, cento e noventa e um vírgula trinta e quatro metros cúbicos)**, suficiente para atender à demanda de uma irrigação e para manter regularizada a vazão à jusante por meio de **uma tubulação de descarga de fundo com 600 mm de diâmetro e controle por monje, do Córrego Vau do Espraído**;
- VI. Não realizar qualquer captação no barramento sem a devida outorga de direito de uso.

impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos **15** dias do mês **maio** de 2.008.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos

